

Prefeitura Municipal de Piedade, em 10 de Setembro de 1962.

Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Leitura e publicada na mesma data supra.

Armando Faslar
Secretário Contador.

a/f.

Lei 2440 de 17 de Outubro de 1.962.

e dispõe sobre desapropriação de imóvel e das
outras providências.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a desapropriar onerosamente e judicialmente a área de terreno transcrita e caracterizada e declarada de utilidade pública pela Decreto nº 8 de 3 de Junho de 1.962, para nela ser construído um lounge público:-

Uma área de terreno de 1.760 mts. quadrados, que consta pertencer ao Sr. Dr. Waldemário de Castro, situada a Avenida Coração de Jesus nesta cidade, começando numa pedra junta a margem do rio Pirapora e segue rumo, numa distância de 44 metros, em linha paralela à Avenida Coração de Jesus, até outra pedra afinçada; deflete à direita confrontando uma projetada Praça e segue 40 metros até encontrar as divisas de Antônio Andruskewicius; daí deflete novamente à direita confrontando com o referido Antanas até outro marco cravado a margem do referido rio; daí, ainda defletido à direita, subindo à margem do rio, até o ponto de onde teve início.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

- a) que o preço total não ultrapasse ao valor do laudo de avaliação, ou seja de Cr.\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);
- b) que o proprietário ofereça título de filiação trintenário, bem como certidões negativas que provem não existir qualquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a receber por doação uma área de terreno com 486 metros quadrados, que consta pertencer ao Sr. Dr. Waldemário de Castro, situado à margem da Avenida Coração de Jesus, cujas divisas principiam junto às divisas de José Tofoli e segue a rumo 27 metros, confrontando com o lote da Metalurgica Atlas s/a já declarada de utilidade pública por esta Municipalidade, deflete à esquerda e segue 38 metros confrontando com terras de Sucessores

de Rosalina Parada, deflete a esquerda e segue 27 metros, ainda confrontando com sucessores de Rosalina Parada, até um marco cravado, deflete a esquerda, 18 metros confrontando com sucessores de Rosalina Parada, até o ponto de partida.

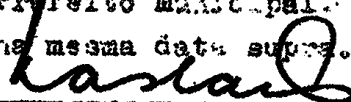
Artigo 4º- Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR.\$350.000,00 (trezentos e cinqüentamil cruzeiros), que será sacado do saldo financeiro verificado no exercício de 1.961.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Outubro de 1.962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário Contador

Lei nº441 de 29 de Outubro de 1.962.

Que abre crédito para construção de uma escola primária no Bairro da Boa Vista.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de Suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade deliberata e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR.\$ CR.\$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), para construção de uma escola primária no Bairro da Boa Vista neste Município.

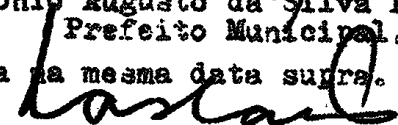
Artigo 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior, serão cobertas pelo saldo financeiro a verificar-se neste exercício.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de Outubro de 1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário Contador

Lei nº442 de 29 de Outubro de 1.962.

Que altera dispositivo da Lei nº303 de 17 de dezembro de 1.957.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,